



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 354 de 30 de Agosto de 2018

ANO IV

SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO 049/2023

## CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

### PARTES SIGNATÁRIAS:

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO CNPJ sob o nº. 00.767.251/0001-04

**CONTRATADA:** EDMILSON PEREIRA MACEDO inscrita no CNPJ: 31.081.140/0001-65

**ENDEREÇO:** Rua 15 de Novembro, nº 1778 CEP: 77.790-000 Bairro Centro na cidade de Nova Olinda-TO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023

**VIGENCIA:** 20/01/2023 A 31/12/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito (GLP) 13 kg para atender a Câmara Municipal de Nova Olinda -TO, durante o exercício de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**CONTRATO Nº:** 07/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de licitação nº. 005/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30 - Elemento de despesa

Nova Olinda - TO, aos 20 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
VER. PRESIDENTE

### DECRETO Nº 06/2023

***“Decreta a inexistência de processo licitatório para a contratação de serviços DE FILIAÇÃO A UVET – UNIÃO DOS VER. DO ESTADO DO TOCANTINS”***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo 018/2023; Inexistência nº 06/2023.

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contido Processo Administrativo nº 018/2023;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe o artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexistência para a contratação de fornecedores exclusivos.

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**CONSIDERANDO** a empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - UVET** inscrita no CNPJ: 17.816.520/0001-70 com sede na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa, Sala 343 CEP: 77.001-902 na cidade de Palmas – TO, cujo objeto é Contratação de serviços relacionados ao apoio às atividades parlamentares de acordo com as especificações definidas no termo de adesão e filiação junto a UVET — União dos Vereadores do Tocantins, com fundamentação legal no Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a qual é fornecedora exclusiva dos serviços solicitados;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços está previsto em dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara Municipal de Nova Olinda e que a contratação do referido serviço é essencial ao funcionamento adequado da mesma;

### DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório com fundamentação no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/1993 para a contratação/filiação junto a pessoa jurídica **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - UVET** inscrita no CNPJ: 17.816.520/0001-70 com sede na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa, Sala 343 CEP: 77.001-902 na cidade de Palmas – TO, cujo objeto é Contratação de serviços relacionados ao apoio às atividades parlamentares de acordo com as especificações definidas no termo de adesão e filiação junto a UVET — União dos Vereadores do Tocantins, com fundamentação legal no Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a qual é fornecedora exclusiva dos serviços solicitados, e considerando que o valor estimado é **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para o período de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Nova OlindaTO, 01 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Ver. Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Rua 7 de Setembro, 1346 - Centro

Nova Olinda-TO / CEP: 77.790-000

**FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR**

Vereador Presidente